CONTRATO Nº 0054/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS E A EMPRESA ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – OGMO – SFS.

CONTRATO SIGEF
Nº 2016CT 6243

Pelo presente instrumento, a **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS**, entidade autárquica do Estado de Santa Catarina, vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.131.268/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Paulo César Cortês Corsi**, e a empresa **ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – OGMO - SFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.721.375/0001-40, com sede estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 156, centro, município de São Francisco do Sul – SC, neste ato representado por seu Presidente, **Lierte Amorim Moreira**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação baseia-se no "*caput*" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de mão-de-obra qualificada fornecida pelo Sindicato dos Arrumadores e pelo Sindicato dos Consertadores de São Francisco do Sul, através do Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul – **OGMO - SFS,** utilizada na movimentação de mercadorias para vistoria de cargas realizada pela Alfândega da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura no Porto de São Francisco do Sul, em cumprimento ao Ato Declaratório Executivo SRF nº. 5, de 7 de fevereiro de 2002.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado da contratação para o período de 12 meses é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Parágrafo Único
Os valores a serem pagos pela execução dos serviços obedecerão a Tabela de cada Sindicato (Sindicatos dos Arrumadores e Sindicato dos Consertadores de São Francisco do Sul).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Classificação Funcional Programática 92021.26.122.0900.0002-8464 (Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - **APSFS**), da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.06 (Capatazia, Estiva e Pesagem) da Fonte de Recurso 0240 do orçamento corrente da Administração do Porto de São Francisco do Sul – **APSFS**.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – APSFS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 - Centro - Fone/fax: (0xx) 47 3471 0022 / 0023
São Francisco do Sul - SC - www.apsfs.sc.gov.br - licitacao@apsfs.sc.gov.br

APSFS/CAEL VISTO VISTO

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão requisitados pela Gerência de Operações da **APSFS**, de acordo com a solicitação da Alfândega da Receita Federal, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura no Porto de São Francisco do Sul para vistoria de cargas.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por se tratar de serviço contínuo, na forma estabelecida no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo os serviços realizados, observado à forma e condições de pagamento a seguir:

§ 1º. Liberado mediante a apresentação da Fatura, ou documento equivalente, emitida em nome da Administração do Porto de São Francisco do Sul, devendo estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

§ 2º. Efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução dos serviços, atestado pela Gerência de Operações da **APSFS,** condicionado ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda;

§ 3º. Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§ 4º. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 5º. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA,** à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
c) Autorizar e disponibilizar credenciais para o acesso às instalações internas do Porto;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas, e

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – APSFS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 - Centro - Fone/fax: (0xx) 47 3471 0022 / 0023
São Francisco do Sul - SC - www.apsfs.sc.gov.br - licitacao@apsfs.sc.gov.br

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços em consonância com as orientações da Alfândega da Receita Federal, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura de São Francisco do Sul no Prto de São Francisco do Sul;

b) Fornecer mão-de-obra qualificada dos Sindicatos dos Arrumadores e Consertadores de São Francisco do Sul;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução dos serviços objeto da presente Contratação;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando os trabalhadores a usarem os equipamentos e materiais de proteção individual, quando da execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

f) Substituir, imediatamente, qualquer trabalhador cujo desempenho e conduta sejam considerados pela Alfândega da Receita Federal de São Francisco do Sul, como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

g) Manter atualizadas durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento por parte da Contratada das normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE** os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul – SC, 18 de maio de 2016.

CONTRATANTE
Paulo César Cortês Corsi
Presidente

CONTRATADA
Lierte Amorim Moreira
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura _____
(Nome) Danielly Nascimento Ferreira
(CPF) 032.343.499-58

Assinatura _____
(Nome) Ana Paula Athanázio
(CPF) 901.781.579-53

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – APSFS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 - Centro - Fone/fax: (0xx) 47 3471 0022 / 0023
São Francisco do Sul - SC - www.apsfs.sc.gov.br - licitacao@apsfs.sc.gov.br